

De: CAMP Mediação <campmediacao@mpc.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 13:40
Para: Letícia Vieira Tavares
Assunto: RES: Assinatura do Termo de Sessão de Conciliação nº 56/2025

Ilustríssimo Dra. Letícia Vieira Tavares, boa tarde!

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos recebimento do termo devidamente assinado e ressaltamos que todos os dados referentes aos valores da multa, bem como dados bancários para transferência se encontram no termo. Porém, em atendimento a vossa solicitação, informo que a quitação das seguintes certidões: Certidão de Débito nº 12/2024, expedida nos autos do processo nº 1.076.927 – Representação; Certidão de Débito nº 225/2023, expedida nos autos do processo nº 1.110.039 – Auditoria de Conformidade; Certidão de Débito nº 166/2024, expedida nos autos do processo nº 1.153.678 – Assunto Administrativo – Câmaras (principal nº 1.153.291) e Certidão de Débito nº 269/2024, expedida nos autos do processo nº 1.156.957 – Assunto Administrativo – Câmaras (principal nº 1.153.300), deverá ser feita por meio de depósito bancário em favor do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob os dados abaixo especificados, bem como os comprovantes devem ser encaminhados para este endereço eletrônico.

- FUNCONTAS – TCE-MG;
- CNPJ: 28.799.908/0001-26;
- Banco do Brasil S/A (001);
- Agência nº 1615-2;
- Conta corrente nº 603185-4.

Informamos que o valor atualizado, até a data de hoje, para quitação da certidão é de:

- **Certidão de Débito nº 12/2024** - R\$ 1.232,10 (um mil duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)
- **Certidão de Débito nº 225/2023** - R\$ R\$ 2.734,44 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
- **Certidão de Débito nº 166/2024** - R\$ 2.418,43 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)
- **Certidão de Débito nº 269/2024** - R\$ 2.346,90 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

Advertimos que a multa determinada pelo TCE-MG tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar estadual nº 102/2008 (Lei Orgânica do TCE-MG).

Esclarecemos ainda, que o valor do débito deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n. 24/2023 (RITCMG), na data do respectivo recolhimento.

Informamos que cada certidão deve ser quitada de maneira individual e o respectivo comprovante encaminhado para este endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, encontramos-nos a disposição para esclarecimentos ao tempo que externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

At.te,



MPC-MG
Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

Nicolas Carvalho

Assessoria de Gabinete – TC-03557-0

Gabinete do Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa d

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia 1.315, 5º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte - Minas Gerais. CEP 30380-435
(31) 3348-2467 - www.mpc.mg.gov.br

De: Letícia Vieira Tavares <leticiavieiratavares@icloud.com>

Enviada em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 12:06

Para: CAMP Mediação <campmediacao@mpc.mg.gov.br>

Assunto: Re: Assinatura do Termo de Sessão de Conciliação nº 56/2025

Ilustríssimos Senhores.

Espero que estejam bem.

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para enviar lhes Termo de Conciliação assinado.

Por fim, gostaria se possível, que enviassem os dados para pagamento dos débitos por gentileza.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Enviado do meu iPhone

Em 3 de abr. de 2025, à(s) 17:46, CAMP Mediação <campmediacao@mpc.mg.gov.br> escreveu:

Ilustríssima Dra. Letícia Vieira Tavares, boa tarde!

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho em anexo o Termo da sessão de conciliação nº 56/2025 ocorrida na data de hoje, para colheita de vossa assinatura e posterior devolução a este endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, encontramos-nos a disposição para esclarecimentos ao tempo que externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

At.te,

<image001.png>

Av. Raja Gabaglia 1.315, 5º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte - Minas Gerais. CEP 30380-435
(31) 3348-2467 - www.mpc.mg.gov.br

<56-2025_Termo de Conciliação_Geraldo Silva.pdf>